



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
29/06/2023
mau de banded
Câmara Municipal de João Lisboa MA
CNPJ 10.258.101/0001-10

LEI N° 006/2023

Institui, no âmbito do Município de João Lisboa, a marcha para Jesus, o dia do Evangélico, o dia da Bíblia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído a marcha para Jesus, a ser celebrado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 2° Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no dia 20 do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 3° Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 4 °- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
29/06/2023
mauro de carvalho
Câmara Municipal de João Lisboa - MA
CNPJ 10.253.101/0001-10

LEI N° 006/2023

Institui, no âmbito do Município de João Lisboa, a marcha para Jesus, o dia do Evangélico, o dia da Bíblia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído a marcha para Jesus, a ser celebrado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 2° Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no dia 20 do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 3° Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território municipal.

Art. 4 °- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal